

CAB
TUB



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado : JOSÉ PEREIRA PÁSCOA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16

Assunto: Concedendo ao Doutor CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA o título de
"Cidadão Jundiáense".-

Decreto Legislativo nº 25/71

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Diretoria Geral	
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
Diretor Geral	
Em 16 de 9	de 71

Clas. 9
Proc. No 12.454



CAMARA MUNICIPAL DE JORDIA!
EXPEDIENTE

EXPEDIENTE

17 APR 1968

23

PROTOCOLLO N.° 12.754

CLASSIFIED

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Sala das Sessões

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16

Artigo 1º - Fica concedido ao Doutor CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA o título de "Cidadão Jundiáense".-

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Regovem-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 17/abril/1 968.

Jose Pereira Paschoa
José Pereira Páschoa.

Armen Fortner

J. C. G. ...

MA ind

Маскунд

Alameda

Angelo Hernandez

Meaning

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO

A P R O V A D O

Sala da Sessão.

President

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)

A ASSESSORIA JURÍDICA PARA
EXAME E PARECER.

[Signature]
Diretor Geral

18 / 4 / 1968



3
119

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16

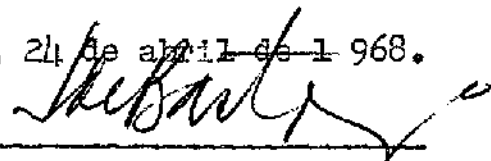
PROC. Nº 12 754.-

PARECER Nº 639/68 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Tem esta proposição a finalidade de conceder o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Carlos Eduardo Camargo Aranha.
2. A matéria é da competência privativa da Câmara, por força do inciso XIII do art. 10 da Lei Orgânica dos Municípios.
3. Conclusão:- projeto de decreto legislativo conforme ao direito vigente.

S. m. e.,

Jundiaí, 24 de abril de 1968.



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

RECEIVED	4-2-58
Avoco	
<i>[Signature]</i>	
7-10-58	
02/05/58	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.754: -

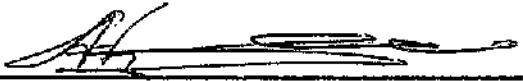
Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de autoria do Vereador sr. José Pereira Páschoa, s/concedendo ao Doutor Carlos Eduardo Camargo Aranha o título de "Cidadão Jundiáense".

P A R E C E R Nº 956/68

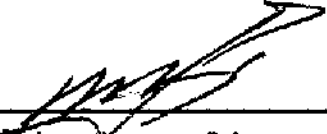
O Vereador José Pereira Páschoa apresentou a proposição - objetivando conceder o título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Carlos - Eduardo Camargo Aranha, dentro das normas regimentais. Entretanto, - não consta sequer biografia daquele a que se pretende agraciar, o que, no nosso entender é imprescindível.

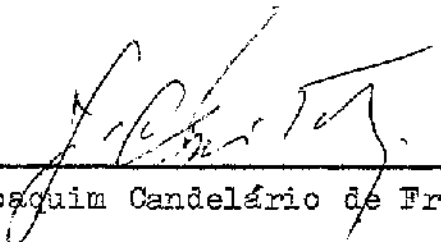
Assim, pela aprovação, desde que se anexe ao projeto a justifi-
ficativa necessária. ^(a biografia) Deve ser o autor cientificado dêste parecer.

Sala das Comissões, 3/05/1 968.


Archippo Fronzaglia Júnior,
Presidente e Relator.

PARCECER APROVADO EM: 8/5/1 968.


Dúlio Luzaneli.


Joaquim Candelário de Freitas.


Walmar Barbosa Martins.

-jrb/-



5/19

CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA, filho do Desembargador Luiz Corrêa de Camargo Aranha, cujo pai foi professor de Direito - Civil na Faculdade de Direito de São Paulo, José Mariano de Camargo Aranha; e de Dona Maria Aparecida de Camargo Aranha, - filha de Américo Brasiliense de Almeida Mello, que foi Governador de São Paulo, Ministro do Supremo Tribunal e Professor de Direito Romano na Faculdade de Direito de São Paulo.

Fêz os seus primeiros estudos na cidade de Piracicaba e o ginásio no Colégio Rio Branco, nesta Capital. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1946, tendo participado de lutas políticas contra a Ditadura então reinante no País e com seus companheiros foram várias vezes presos e impedidos por algum tempo de frequentar a Faculdade de Direito.

Conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo; Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - Presidente da Comissão Disciplinar; membro da Associação dos Advogados de São Paulo.

Representou o Brasil no 13º Conselho Interamericano de Advogados, realizado em Bogotá, e, também na XIV Conferência Interamericana de Advogados, em Porto Rico, realizada em junho de .. 1965; faz parte, também, de diversas Comissões de Direito Fiscal e Internacional, daqueles Órgãos.

Fêz diversos cursos de especialização, inclusive de Direito Fiscal, abrangendo Imposto de Renda, de Consumo e Sêlo.

É membro do Conselho Jurídico, digo, do Conselho do Juizado de Menores, Irmão Protetor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

6
99
fls.2

Foi condecorado pelo Governo do Estado de São Paulo; com a Medalha Tobias de Aguiar, por relevantes serviços prestados ao seu Estado.

Acompanhou o Governador Abreu Sodré, quando recém eleito, à sua viagem ao exterior, em estudos para investimentos em nosso Estado.

Foi nomeado pelo atual Governador como Secretário Geral de todas as Comissões, de elaborarem os Códigos e Leis Complementares.

Exerce no atual governo, a função de chefe da Subchefia Jurídica e Legislativa da Casa Civil do Governo de São Paulo.

APPROVADO
Sala das Sessões em 30/10/68
DE PRESIDENTE



7/09

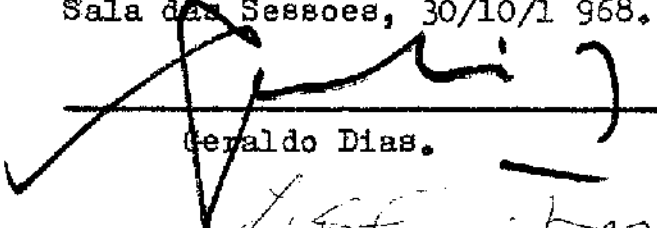
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

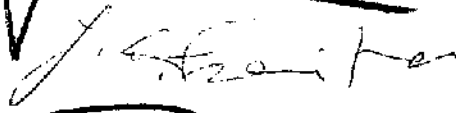
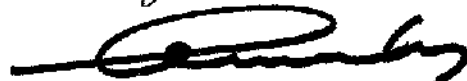
REQUERIMENTO N.º 3 443

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja adiado por 4 (quatro) Sessões, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, item 8º da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 30/10/1 968.


Geraldo Dias.




8/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 46

Senhor Presidente

RESOLUÇÃO: A Mesa, na forma regimental, ouvido o
soborano, resolveu, pelas contestadas todos os Projetos de Resolução,
que com a mesma finalidade, remanescentes da Legislatura passada

das Sessões, 19/fev/1969.

Alfredo Pablatti.



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

CONSULTA DO SR. PRESIDENTE

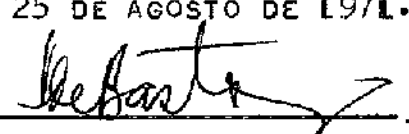
ASSUNTO: - TRAMITAÇÃO NORMAL DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO SOBRESTADOS POR FÔRÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969.

PARECER Nº 1125 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. INDAGA-NOS S.Ex.^a O PRESIDENTE DA CASA, NOBRE BEREADOR CARLOS UNGARO, COMO DEVERÁ PROCEDER A RESPEITO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO JUNDIAIENSE, SOBRESTADOS POR FÔRÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969.
2. A ÊSTE RESPEITO, CUMPRE-NOS OBSERVAR, PRELIMINARMENTE, QUE O PRESENTE, DIGO, O VIGENTE REGIMENTO INTERNO NÃO REGULA O SOBRESTAMENTO DE PROPOSIÇÕES, PELO QUE AO PLENÁRIO NÃO CABE DECLARAR A TAL RESPEITO, SEM FERIR O MESMO REGIMENTO.
3. NESTA ORDEM DE IDÉIAS, ENTENDEMOS QUE S.Ex.^a O PRESIDENTE DEVE DETERMINAR A TRAMITAÇÃO NORMAL DOS ALUDIDOS PROJETOS. DESDE QUE NÃO HAJA RETIRADA DE QUALQUER DÊLES, DEVERÃO CAMINHAR ATÉ SUA APRECIÇÃO FINAL PELA SOBERANA CASA.

S.M.E.

JUNDIAÍ, 25 DE AGOSTO DE 1971.


DR. AGUINALDO DE BASTOS,
ASSESSOR JURÍDICO.



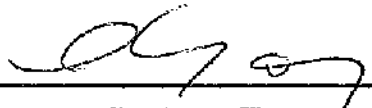
câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16

Tendo em vista o Parecer nº 1 125 da Assessoria Jurídica, de 26 do corrente, constante dêste, determino a tramitação normal dêste Projeto, encaminhando-se à COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS; para exarar parecer no prazo regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em 26 de agosto de 1 971.


Carlos Ungaro,
Presidente.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Geral

Aos 27 de 8 de 19 71

encaminho ao sr. Presidente da Comissão
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para reatar no prazo de 3 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 12 754

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de autoria do ex-Vereador - Sr. José Pereira Páschoa, concedendo ao Dr. Carlos Eduardo Camargo Aranha o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 546/71

Louvável a iniciativa do autor da proposição.

Realmente, pelos dados biográficos contidos na proposição, verifica-se que se torna justa a homenagem consubstanciada na outorga do título de cidadão Jundiáense.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 27/08/1971.


André Benassi,
Presidente e relator.

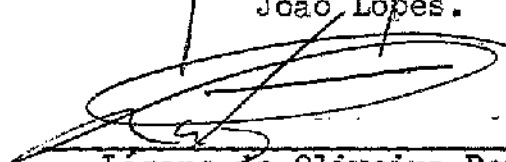
PARECER APROVADO EM 27/9/71

Ana de Souza Fioravanti.



João Lopes.

Antônio Prado.



Lázaro de Oliveira Dorta.

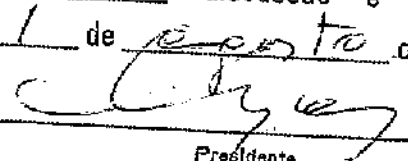
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de agosto de 19 71,
recebi da Comissão de ASSUNTOS GERAIS


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

Inclua-se na pauta da Ordem do Dia
para _____ discussão e votação.

Em 31 de agosto de 19 71

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Incluído na pauta da Ordem da Dia da Sessão
ORDINÁRIA, a realizar-se em 12 de 09
de 1971 em cumprimento ao despacho supra.

Em _____ de _____ de 19 _____

Diretor Geral

12
AP.

(PRCC. 12 754)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 - DE 02 DE SETEMBRO DE 1 971 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA o título de "Cidadão Jundiaense".

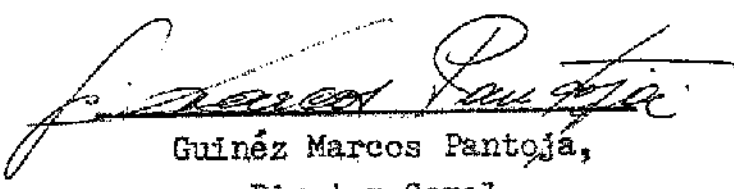
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Carlos Ungaro,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

ad.

Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal da Cidade de 16-9-71

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25 — DE 02 DE SETEMBRO DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Doutor CARLOS EL DUARDO CAMARGO ARANHA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Carlos Ungaro,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 23/8/71 DP

Ao Sr. Vereador

.....

.....

.....

.....

.....

.....

"OBSERVAÇÕES"

.....

.....

.....

.....

ANEXOS

Des. 1-2-DP - 11-DP - 12-DP - 16/9/71 DP

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

AUTUADO EM 12/4/68

J. Carlos Pimenta
DIRETOR ADMINISTRATIVO